



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/14**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/14**

### **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 08 de Abril de 2.014, fará realizar licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os documentos de HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas  
Praça da Bandeira, 276 - Centro  
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 08 de Abril de 2.014  
Horário limite para entrega dos envelopes: 09h  
Horário de abertura dos envelopes: 09h

O Pregão será realizado em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 2988/13, de 01 de Novembro de 2013.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Edimara Ribeiro de Faria  
Luiz Gonzaga Pereira

#### **CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o consumo pelas Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Civil do Município, descritos no anexo I, com suas respectivas especificações.

#### **CLAUSULA 02- DOS ANEXOS**

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO  
Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF  
Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP  
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

**2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 5, subitem 5.4.1.**

#### CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com o Município de Cachoeira de Minas/MG.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

#### CLAUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.350 de 20/11/2013, sob as dotações:

0201 .2884500000.008.339030-12;	0201 .2884500000.009.339030-15;
020301.0412204012.007.339030-28;	020403.1236112022.067.339030-99;
020501.1030110012.051.339030-125;	020501.1030110012.182.339030-142;
020501.1030410042.058.339030-163;	020502.0824408012.099.339030-199;
020502.0824408012.165.339030-209;	020502.0824408012.166.339030-214;
020601.1545215012.125.339030-240;	020801.1339213012.025.339030-312;
020502.0824408012.179.339032-352	

#### CLAUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designado no Edital, o interessado ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

5.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 – Os primeiros minutos anteriores à abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

#### CLAUSULA 06 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/14  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/04/2014 às 09H  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas; não serão aceitas propostas escritas manualmente; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal**, em conformidade com o Anexo I deste Edital:

a) Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b)- Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

c) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos

6.3 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e conhecidas no mercado (as melhores existentes no mercado), respeitando as especificações solicitadas.

6.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

6.5 - Os produtos com registro obrigatório deverão apresentar SIF (Serviço de Inspeção Federal), MS (Ministério da Saúde), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), onde serão inspecionados na entrega pela Vigilância Sanitária do Município.

#### CLÁUSULA 07 - DA HABILITAÇÃO

7.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/14  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/04/2014 às 09H  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

7.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e
- h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade; e
- i) Alvará da Vigilância Sanitária, dentro de sua validade;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III – Qualificação Técnica:

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

7.3 - Os documentos mencionados no item 7.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA 08 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 6.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

8.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

8.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

8.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

8.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

8.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

8.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### CLAUSULA 09 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

9.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará ou não o atesto destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) ITEM (NS) reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

9.4 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

## CLAUSULA 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos .

10.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 11.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

10.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

10.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## CLAUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93

11.2 – Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 – Nos termos do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.3.1 – Advertência;

11.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

11.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

11.5 – As sanções estabelecidas nos itens 11.3.4 e 11.6 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Entregar as mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

6 – Fazer a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro Centro – Cachoeira de Minas – Almojarifado Municipal, **exceto os Pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 05h (CINCO HORAS) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 06h (SEIS HORAS), neste mesmo local, DEVENDO OS PÃES SEREM EMBALADOS SEPARADAMENTE.**

## CLAUSULA 13 – DO REAJUSTE

13.1 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

#### CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei.

#### CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 –No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – **Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO para início do credenciamento.**

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

17.10 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 25 de Março de 2.014.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira

PROCESSO.: PRC00031/14

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

ANEXO PROPOSTA COMERCIAL

LICITACAO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
-----							
ESPECIALIDADE: 6 GENEROS ALIMENTICIOS							
-----							
1	282,0000	DUZIA	138	OVOS branco, tamanho médio.			
2	304,0000	KILO	146	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL			
3	12000,0000	UNIDADE	148	PAO FRANCES 50 GR. COM MARGARINA - 65% LIPIDIO.			
4	400,0000	UNIDADE	251	PAO para cachorro quente.			
5	111,0000	PACOTE	1741	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5KG			
6	43,0000	FRASCO	1901	FERMENTO EM PO embalagem com 250g.			
7	30,0000	KILO	2015	FARINHA DE MILHO			

=====

-----

1 282,0000 DUZIA 138 OVOS  
branco, tamanho médio.

2 304,0000 KILO 146 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL

3 12000,0000 UNIDADE 148 PAO FRANCES 50 GR.  
COM MARGARINA - 65% LIPIDIO.

4 400,0000 UNIDADE 251 PAO  
para cachorro quente.

5 111,0000 PACOTE 1741 ARROZ TIPO 1  
PACOTE 5KG

6 43,0000 FRASCO 1901 FERMENTO EM PO  
embalagem com 250g.

7 30,0000 KILO 2015 FARINHA DE MILHO

8	36,0000 KILO	2088	CANJICA DE MILHO amarela, pacote com 500g.			
9	16,0000 KILO	2249	SAL REFINADO embalagem de 1kg.			
10	14,0000 KILO	2335	TEMPERO ALHO E SAL embalagem de 500g.			
11	313,0000 UNIDADE	2953	ACUCAR CRISTAL embalagem com 5kg.			
12	136,0000 UNIDADE	3297	EXTRATO DE TOMATE lata 340g.			
13	2150,0000 UNIDADE	4090	LANCHES pão francês, presunto, mussarela, alface e tomate.			
14	312,0000 KILO	4386	LEITE EM PO INTEGRAL sem açúcar, pacote com 400g.			
15	114,0000 KILO	4391	LARANJA pera.			
16	94,0000 KILO	4392	MACA COMUM			
17	55,0000 KILO	4395	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO			
18	1670,0000 LITRO	4396	LEITE PASTEURIZADO			

19	18,0000	VIDRO	7657	ADOCANTE dietético líquido, vidro com 100ml.
20	149,0000	KILO	8730	CARNE DE FRANGO- PEITO C/OSSO. congelado.
21	30,0000	KILO	8743	BETERRABA SEM FOLHAS, EXTRA
22	75,0000	UNIDADE	8748	POLVILHO azedo, pacote de 1kg.
23	884,0000	PACOTE	9520	PO DE CAFE 500 GR. EXTRA FORTE, COM SELO DE PUREZA ABIC, TORRADO E MOIDO, PURISSIMO, TIPO EXPORTACAO, GRAU DE TORRA FORTE E MOAGEM FINA.
24	373,0000	GALAO	9743	AGUA - GALAO DE 20 LITROS mineral natural.
25	50,0000	KILO	9764	MILHO DE PIPOCA pacote com 500g.
26	17,0000	UNIDADE	9765	ROSCA DOCE com 08 gomos.
27	128,0000	KILO	10043	FUBA MIMOSO
28	10,0000	KILO	10047	LINGUICA CALABRESA pacote c/ 3kg.

29	10,0000 KILO	10048	BACON			
30	2,0000 KILO	12120	ALHO GRAUDO			
31	52,0000 CAIXA	12121	CALDO DE GALINHA CX 6 TABLETES			
32	32,0000 LITRO	12124	XAROPE DE GROSELHA 1 LT			
33	180,0000 KILO	12125	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO sem glúten, pacote com 1kg.			
34	116,0000 KILO	12134	BANANA PRATA			
35	74,0000 UNIDADE	12436	ERVILHA lata 350 gr em conserva.			
36	232,0000 UNIDADE	12438	MILHO VERDE lata 350 gr em conserva.			
37	45,0000 KILO	12446	MUSSARELA peca inteira.			
38	45,0000 KILO	12447	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, RESFRIADO peca inteira.			
39	42,0000 KILO	12449	SEQUILHOS de polvilho doce.			

40	30,0000 KILO	12806	MACARRAO ESPAGUETE pacote 1 kg sêmola.			
41	132,0000 UNIDADE	14875	QUEIJO parmesão ralado, pacote com 100g.			
42	20,0000 UNIDADE	14877	LEITE CONDENSADO 395g.			
43	113,0000 KILO	14878	PAO FRANCES DE 50 GR			
44	20,0000 PACOTE	111840	PAO DOCE (SOVADO)			
45	28,0000 CAIXA	111856	AMIDO DE MILHO caixa com 500g.			
46	72,0000 CAIXA	112244	CHA com 10 saches, erva doce.			
47	11,0000 UNIDADE	112278	AZEITONAS VERDES 500GS sem caroço.			
48	63,0000 UNIDADE	114617	CANELA EM PO 50GRS			
49	22,0000 PACOTE	114618	OREGANO pacote com 50g.			
50	85,0000 KILO	116978	MACARRAO PARAFUSO			

com ovos - entregar em embalagem de 500g

51	90,0000 UNIDADE	116980	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA
52	30,0000 PACOTE	117067	PAO DE FORMA pacote com 500g.
53	6200,0000 UNIDADE	117072	MINI PAO DE QUEIJO
54	20,0000 UNIDADE	117125	REQUEIJAO CREMOSO embalagem com 250g.
55	1,0000 KILO	117127	UVA PASSA
56	102,0000 UNIDADE	117130	BOLO DE CENOURA forma tamanho médio.
57	20,0000 LATA	118712	CREME DE LEITE 300 GRAMAS
58	282,0000 UNIDADE	118716	OLEO DE SOJA 900 ML
59	90,0000 UNIDADE	118717	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA
60	155,0000 UNIDADE	118718	SUCO CONCENT. SABOR MARACUJA embalagem com 500ml.
61	25,0000 UNIDADE	118719	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU

62	15,0000 KILO	118721	DOCE DE LEITE CREMOSO			
63	148,0000 PACOTE	119138	COCO RALADO pacote com 100g, puro branco.			
64	9,0000 KILO	119141	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA pacote de 500grs.			
65	150,0000 UNIDADE	119142	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI embalagem com 500ml.			
66	200,0000 UNIDADE	119143	MISTO FRIO presunto, mussarela e maionese.			
67	12400,0000 UNIDADE	119144	SALGADINHOS MINI (VARIADOS) coxinha, quibe, esfirra, empada, bolinha de queijo.			
68	50,0000 UNIDADE	119146	TEMPERO alho e sal, embalagem de 250g.			
69	15,0000 UNIDADE	121084	MAIONESE - EMB. 500 GRAMAS			
70	206,0000 UNIDADE	121086	MARGARINA EMB. 500 GRAMAS 65% de lipídeo.			
71	675,0000 PACOTE	121169	BISCOITINHO DE POLVILHO pacote de 80g.			
72	170,0000 LITRO	121174	SUCO DE FRUTA NATURAL COM SOJA 0% colesterol, embalagem de 1L, sabores diversos.			

73	94,0000 UNIDADE	121279	AGUA COPO mineral, sem gás, copo com 200ml, com tampa aluminizada.
74	10,0000 PACOTE	123167	MISTURA PARA BOLO - ABACAXI pacote com 450g.
75	10,0000 PACOTE	123168	MISTURA PARA BOLO - COCO pacote com 450g.
76	10,0000 PACOTE	123169	MISTURA PARA BOLO - BAUNILHA pacote com 450g.
77	10,0000 PACOTE	123170	MISTURA PARA BOLO - FESTA pacote com 450g.
78	60,0000 KILO	123218	PAO FRANCES MINI peso mínimo de 20g.
79	177,0000 PACOTE	124644	BISCOITO DOCE - LEITE (740GRS)
80	173,0000 PACOTE	124645	BISCOITO SALGADO (740GRS)
81	80,0000 UNIDADE	124653	GELATINA EM PO (LIMAO) embalagem com 35g.
82	86,0000 UNIDADE	124655	GELATINA EM PO (MORANGO) embalagem com 35g.

83	86,0000 UNIDADE	124656	GELATINA EM PO (UVA) embalagem com 35g.			
84	20,0000 UNIDADE	124671	BOLO DE FUBA forma tamanho médio.			
85	520,0000 UNIDADE	124679	PAO DE CEBOLA (PESO MIN. 150G)			
86	3,0000 KILO	124691	POLVILHO DOCE - PACOTE 1KG			
87	40,0000 UNIDADE	124692	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA embalagem com 500ml.			
88	24,0000 PACOTE	124693	MISTURA PARA BOLO - LARANJA pacote com 450g.			
89	23,0000 UNIDADE	124694	OLEO DE GIRASSOL 900ML			
90	16,0000 UNIDADE	124695	GELATINA EM PO (ABACAXI) embalagem com 35g.			
91	16,0000 UNIDADE	124696	GELATINA EM PO (CEREJA) embalagem com 35g.			
92	20,0000 UNIDADE	124697	BOLO DE CHOCOLOTE forma tamanho médio. recheio de beijinho e cobertura de brigadeiro com chocolate granulado.			
93	2,0000 UNIDADE	124698	CORANTE ALIMENTICIO VERMELHO pote ou frasco com 10ml.			

94	2,0000 UNIDADE	124699	CORANTE ALIMENTICIO BRANCO pote ou frasco com 10ml.		
95	2,0000 UNIDADE	124700	CORANTE ALIMENTICIO AMARELO pote ou frasco com 10ml.		
96	2,0000 UNIDADE	124701	CORANTE ALIMENTICIO AZUL pote ou frasco com 10ml.		
97	2,0000 UNIDADE	124702	CORANTE ALIMENTICIO PRETO pote ou frasco com 10ml.		
98	2,0000 UNIDADE	124703	CORANTE ALIMENTICIO LILAS pote ou frasco com 10ml.		
99	2,0000 UNIDADE	124704	CORANTE ALIMENTICIO VERDE pote ou frasco com 10ml.		
101	61,0000 KILO	6648	SALSICHA ingredientes: carne bovina, suína e ave.		
102	95,0000 KILO	12126	CARNE BOVINA MOIDA ACEM resfriada.		
103	20,0000 KILO	124646	CARNE BOVINA (COXAO MOLE) para bife.		

-----  
ESPECIALIDADE: 41 HORTIFRUTIGRANJEIROS  
-----

104	55,0000 KILO	1909	TOMATE	_____	_____	_____
105	74,0000 UNIDADE	1975	ABACAXI perola, peso mínimo de 800g.	_____	_____	_____
106	65,0000 KILO	2031	CEBOLA	_____	_____	_____
107	59,0000 KILO	2032	CENOURA	_____	_____	_____
108	74,0000 KILO	4393	MAMAO papaia.	_____	_____	_____
109	79,0000 UNIDADE	112264	MANGA coração de boi, peso mínimo 500g.	_____	_____	_____
110	10,0000 UNIDADE	112271	ALFACE I	_____	_____	_____
111	30,0000 KILO	118073	BATATA INGLESA suja.	_____	_____	_____

-----  
ESPECIALIDADE: 19 CEREAIS, MASSAS E GORDURAS  
-----

112	165,0000 KILO	162	FEIJAO CARIOCA	_____	_____	_____
-----	---------------	-----	----------------	-------	-------	-------

-----  
ESPECIALIDADE: 22 BEBIDAS  
-----

113 341,0000 LITRO 5810 REFRIGERANTES (2 LITROS)  
sabores: cola, guaraná e laranja.  
\_\_\_\_\_

-----  
ESPECIALIDADE: 28 DOCES, BALAS E GELEIAS  
-----

114 2,0000 UNIDADE 4659 CHOCOLATES - SONHO DE VALSA  
embalagem de 1kg.  
\_\_\_\_\_

115 92,0000 UNIDADE 7513 IOGURTE  
bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1L.  
\_\_\_\_\_

-----  
ESPECIALIDADE: 29 HOMENAGENS E FESTIVIDADES  
-----

116 300,0000 UNIDADE 10700 AGUA GARRAFA 500 ML  
\_\_\_\_\_

=====+  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_(DIAS)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_(DIAS)

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO PARA DEPÓSITO: \_\_\_\_\_ C/C Nº \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Local (cidade)

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/14

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para consumo das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Civil do Município, conforme descrição no anexo I.

#### **Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:**

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos com a validade vencida ou/e em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Procedimento de Fiscalização:**

Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelas respectivas Secretarias, Encarregado do Almoxarifado Municipal e Vigilância Sanitária, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **Prazo de Execução do Contrato:**

Prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

**Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

– Nos termos do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/ Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto das respectivas Secretaria, referente aos produtos entregues.

#### QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade
01	Ovos brancos	4,05	282dz
02	Farinha de trigo especial	2,54	304kg
03	Pão francês 50g c/ margarina	1,20	12.000un
04	Pão para cachorro quente	0,98	400und
05	Arroz tipo I - pacote 5kg	11,90	111pct
06	Fermento em pó	5,10	43fr
07	Farinha de milho	3,81	30kg
08	Canjica de milho amarela	3,40	36kg
09	Sal refinado	1,16	16kg
10	Tempero alho e sal	4,41	14kg
11	Açúcar cristal - 5kg	8,18	313pct
12	Extrato de tomate	3,50	136und
13	Lanches	4,00	2.150und
14	Leite em pó integral	18,16	312kg
15	Laranja pera	2,26	114kg
16	Maçã comum	6,10	94kg
17	Farinha de trigo com fermento	2,96	55kg
18	Leite pasteurizado	2,30	1.670lt
19	Adoçante dietético	2,33	18und
20	Carne de frango	8,50	149kg

21	Beterraba	4,16	30kg
22	Polvilho doce	6,00	75kg
23	Pó de café 500gr	6,90	884pct
24	Água galão de 20lts	7,00	373gl
25	Milho de pipoca	3,70	50kg
26	Rosca doce	5,50	17und
27	Fubá mimoso	2,21	128kg
28	Linguiça calabresa	23,00	10kg
29	Bacon	14,00	10kg
30	Alho graúdo	15,00	2kg
31	Caldo de galinha cx6 6 tabletes	1,20	52cx
32	Xarope de groselha	7,00	32lt
33	Achocolatado em pó instantâneo	6,13	180kg
34	Banana prata	2,20	116kg
35	Ervilha - lata 350g	1,65	74und
36	Milho verde - lata 350g	1,70	232und
37	Mussarela	21,25	45kg
38	Apresuntado	17,25	45kg
39	Sequinhos	12,10	42kg
40	Macarrão espaguete	4,41	30kg
41	Queijo parmesão	2,96	132pct
42	Leite condensado	3,46	20lta
43	Pão francês 50g	7,78	113kg
44	Pão doce (sovado)	4,50	20pct
45	Amido de milho	4,96	28cx
46	Chá c/ 10 sachês	2,56	72cx
47	Azeitonas verdes	5,91	11und
48	Canela em pó	2,81	63pct
49	Orégano	6,31	22pct
50	Macarrão parafuso	4,96	85kg
51	Suco conc. sabor uva	5,43	90und
52	Pão de forma 500g	4,50	30pct
53	Mini pão de queijo	0,37	6.200und
54	Requeijão cremoso	3,76	20und
55	Uva passa	21,25	1kg
56	Bolo de cenoura	17,00	102und
57	Creme de leite 300g	3,61	20lta
58	Óleo de soja 900ml	3,73	282und
59	Suco conc. sabor laranja	5,60	90und
60	Suco conc. sabor maracujá	5,43	155und
61	Suco conc. sabor caju	4,26	25und
62	Doce de leite cremoso	9,80	15kg
63	Coco ralado	2,60	148pct

64	Farinha de mandioca temperada	5,00	9kg
65	Suco conc. sabor abacaxi	5,20	150und
66	Misto frio	2,50	200und
67	Salgadinhos mini (variados)	0,70	12.400und
68	Tempero alho e sal	2,75	50und
69	Maionese - 500g	3,61	15und
70	Margarina - 500g	4,43	206und
71	Biscoitinho de polvilho - 80g	1,35	675pct
72	Suco de fruta natural c/ soja - sabores	4,75	170lt
73	Água copo	0,50	94und
74	Mistura para bolo - abacaxi	2,36	10pct
75	Mistura para bolo - coco	2,36	10pct
76	Mistura para bolo - baunilha	2,36	10pct
77	Mistura para bolo - festa	2,36	10pct
78	Pão francês - mini	7,50	60kg
79	Biscoito doce - leite -740g	6,53	177pct
80	Biscoito salgado-740g	6,53	173pct
81	Gelatina em pó - limão	0,91	80und
82	Gelatina em pó - morango	0,91	86und
83	Gelatina em pó - uva	0,91	86und
84	Bolo de fubá	15,40	20und
85	Pão de cebola - 150g	1,60	520und
86	Polvilho doce	6,00	3kg
87	Suco conc. sabor goiaba	5,60	40und
88	Mistura para bolo - laranja	2,26	24pct
89	Óleo de girassol 900ml	6,25	23und
90	Gelatina em pó - abacaxi	0,91	16und
91	Gelatina em pó - cereja	0,91	16und
92	Bolo de chocolate	45,00	20und
93	Corante alimentício vermelho	2,90	2fr
94	Corante alimentício branco	2,90	2fr
95	Corante alimentício amarelo	2,90	2fr
96	Corante alimentício azul	3,10	2fr
97	Corante alimentício preto	3,10	2fr
98	Corante alimentício lilás	3,10	2fr
99	Corante alimentício verde	3,10	2fr
100	Carne suína - pernil	12,25	50kg
101	Salsicha	6,00	61kg
102	Carne bovina moída acém	12,75	95kg
103	Carne bovina coxão mole	15,25	20kg
104	Tomate	6,00	55kg
105	Abacaxi	5,80	74und
106	Cebola	3,33	65kg

107	Cenoura	3,33	59kg
108	Mamão papaia	5,50	74kg
109	Manga	5,00	79und
110	Alface	2,33	10und
111	Batata inglesa suja	3,20	30kg
112	Feijão carioca	4,26	165kg
113	Refrigerantes - 2 litros	5,05	341lt
114	Chocolates - sonho de valsa	27,33	2kg
115	logurte	3,70	92lt
116	Água garrafa - 500ml	1,76	300und

Cachoeira de Minas, 25 Março de 2.014.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/14**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/14**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 031/14, Pregão nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/14**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

relativamente ao Processo Licitatório n.º 031/14, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/14**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/14**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

## **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/14**

Termo de Contrato n.º ----/14, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa \_\_\_\_\_

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.014, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º. --- -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º.-----, Bairro ----- em ----- - ----- neste ato representado pelo Sr.(a) ---- -----, -----, portador do CPF n.º. -----, residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em ----- - -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 018/14 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 031/14, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.ºs 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de alimentos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 031/14.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial n.º. 018/14, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/14.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2.014, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial n.º. 018/14, serão entregues em até 05 (cinco) dias corridos, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo

Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro Santo Antonio – Cachoeira de Minas/MG Almoxarifado Municipal, **exceto os pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 05h (CINCO HORAS) E NO MÁXIMO ATÉ AS 06h (SEIS HORAS), neste mesmo local, DEVENDO OS PAES SEREM EMBALADOS SEPARADAMENTE.**

4.2 - Os produtos na sua entrega serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão apresentar SIF (Serviço de Inspeção Federal), MS (Ministério da Saúde), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), sendo devolvidos caso não contenham seus registros obrigatórios.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 031/14, mencionados no anexo I do referido Pregão Presencial nº 018/14 são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento nº. 2.350 de 20 de Novembro de 2.013:

0201 .2884500000.008.339030-12;	0201 .2884500000.009.339030-15;
020301.0412204012.007.339030-28;	020403.1236112022.067.339030-99;
020501.1030110012.051.339030-125;	020501.1030110012.182.339030-142;
020501.1030410042.058.339030-163;	020502.0824408012.099.339030-199;
020502.0824408012.165.339030-209;	020502.0824408012.166.339030-214;
020601.1545215012.125.339030-240;	020801.1339213012.025.339030-312;
020502.0824408012.179.339032-352	

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

11.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02 c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais condições legais.

11.3 – As sanções estabelecidas nos itens 11.1.4 e 11.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISAO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Mapa de Apuração Sintético.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A contratada ficará obrigada a:

1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

2- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

4 – Fornecer produtos de ótima qualidade, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

5- Fazer as entregas das mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

15.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

15.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, \_\_\_\_\_ de ----- de 2.014.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas2: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 018/2014

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.